

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	16
Prefeitura Municipal de Palmas	18
Prefeitura Municipal de Pranchita	21
Prefeitura Municipal de São João	22
Prefeitura Municipal de Verê	23

Associações

ARSS	25
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 21/2025

Atualiza o Comitê de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Ampére, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º: Fica atualizado, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Ampére, Estado do Paraná, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas do Programa Nacional de Controle a Dengue – PNCD.

Art. 2º: O Comitê será composto por representantes das seguintes instituições:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Bruna Luquini Mazzuco

Edicleia Giusti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Margarete Aparecida Candido Dal Molin Filho

Rosane Vasileski dos Santos

SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO:

Ildo Marchiori

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO:

Lindonor Miranda

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Lizete Sagioratto

Samuel Jeferson Solano da Silva

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

Ivan Cezar Furlan

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:

Jianice Antunes de Lara

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AMPÉRE:

Deise Lando

ROTARY CLUB DE AMPÉRE:

Helio Manoel Alves

Leonel Martini

COMUNICAÇÃO:

Marcio Faller

Silvonei Casarim

Art. 3º: A coordenação do Comitê Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e esta será substituída, em sua ausência e impedimentos legais, pelo representante da Vigilância Sanitária.

Art. 4º: O exercício da função dos membros do comitê não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando o decreto nº 05/2024 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 02 de abril de 2025.

DOUGLAS D. MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Cod445576

DECRETO Nº 22/2025

Dispõe sobre a regulamentação do § 1º do Art. 17 da Lei de Licitações no âmbito do Município de Ampére, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento adequado para aplicação correta do Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, e considerando o disposto no Art. 17, § 1º da Lei de Licitações, DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a inversão de fases da fase de habilitação, disciplinada no § 1º do Art. 17 da Lei de Licitações, no âmbito das licitações realizadas pelo Município de Ampére-PR.

Art. 2º A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, bem como a de julgamento, nos casos excepcionais em que a complexidade do objeto licitado exija tal procedimento.

Parágrafo único. A prática mencionada no caput deste artigo deverá estar prevista no edital de licitação e ser justificada mediante demonstração dos benefícios decorrentes da antecipação da fase de habilitação.

Art. 3º A inversão das fases de habilitação deverá ser acompanhada de:

I - Justificativa que comprove a necessidade de inversão das fases;

II - Declaração da comissão de licitação ou do pregoeiro acerca da decisão pela inversão das fases;

III - Parecer jurídico fundamentado que ratifique a adequação e a legalidade do procedimento;

IV - Ratificação pela autoridade superior, confirmando a escolha e a justificativa apresentada.

Art. 4º A documentação relacionada à inversão das fases deverá ser anexada aos autos do processo licitatório, compondo seu corpo documental e garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 31 DE MARÇO DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445577

DECRETO Nº 23/2025

Dispõe sobre a regulamentação do § 2º do Art. 17 da Lei de Licitações no âmbito do Município de Ampére, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o procedimento adequado para a realização de licitações no município e assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei, e considerando o disposto no Art. 17, § 2º da Lei de Licitações, DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a realização de licitações na modalidade presencial, como disposto no § 2º do Art. 17 da Lei de Licitações, no âmbito das licitações realizadas pelo Município de Ampére-PR.

Art. 2º As licitações serão realizadas transitoriamente na modalidade presencial, enquanto o sistema fornecido pelo governo, por meio da plataforma Compras Governamentais (COMPRASGOV), não permitir a aplicação da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17.

Art. 3º A escolha pela modalidade presencial deverá ser devidamente motivada em função da necessidade de inversão de fases demonstrada no processo licitatório, assim como a sessão pública deverá ser gravada em áudio e vídeo para fins de transparência e controle.

Art. 4º O Município de Ampére-PR deverá monitorar continuamente a evolução do sistema eletrônico de licitação do governo, avaliando sua capacidade de implementar a inversão de fases, a fim de garantir a transição para a modalidade eletrônica assim que tecnicamente viável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 02 DE ABRIL DE 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod445578

Resolução Nº 04, de 26 de março de 2025

Dispõe sobre as conclusões acerca da RAG- Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Ampére-Pr e a prestação de contas, relativas ao exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde- CMS no uso de suas atribuições legais que lhe confere conforme a Lei Federal no 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal no 8.142 de 28/11/1990 e Lei Municipal nº 1.29312010 em reunião conforme Ata 0212025, realizada no dia 26 de Março de 2025 RESOLVE:

Artigo 10- Dar seu parecer favorável sobre a prestação de contas do ano de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Ampére-Pr.

Artigo 20- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampére-Pr, 26 de Março de 2025.

Dalirio da Costa Silva

Dalirio Da Costa Silva
Presidente do C.M.S.

Bruna Luquini Mazzuco
Secretaria de saúde
Portaria 079/2024

Bruna Luquini Mazzuco
Secretária de Saúde

Cod445585

Contrato nº 130/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: CONSTRUTORA REALEZA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 45.717.678/0001-28.

Valor: R\$ 1.585.395,07 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sete Centavos)

Vigência: Início: 26/03/2025 Término: 26/03/2027

Licitação: Concorrência Eletrônica 02/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1 - LOCALIZADA NO BAIRRO MENINO DEUS - NOVO PAC.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 156/2025

Dispensa 14/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0001-09.

Valor: R\$ 14.988,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Dispensa 14/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de telefonia fixa e PABX virtual.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 157/2025

Pregão 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: ACSUL COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 41.471.513/0001-58.

Valor: R\$ 1.295,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Pregão 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 162/2025

Pregão 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02.

Valor: R\$ 16.990,00 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa Reais)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Pregão 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 165/2025

Pregão 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 25.371.647/0001-50.

Valor: R\$ 108.617,20 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Pregão 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 167/2025

Pregão 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: R2T TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10.

Valor: R\$ 2.568,40 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Pregão 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 168/2025

Pregão 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: RMM SPORTS COM DE PROD. ESP. EIRELI - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 22.382.705/0001-53.

Valor: R\$ 2.947,70 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Pregão 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod445579

Contrato nº 160/2025

Pregão 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: E D RIBEIRO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 50.728.178/0001-21.

Valor: R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)

Vigência: Início: 01/04/2025 Término: 01/04/2026

Licitação: Pregão 07/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos a serem usados nas atividades realizadas pela Secretaria de Esporte

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod445582

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Luis Fernando Martini,

Matricula: 2016

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 01/04/2025 às 04h00

Data e hora de retorno: 02/04/2025 às 05h00

Veículo: TAJ-8B28

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Octávio Mazzuco,

Matricula: 1693

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 367,40 (trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA - PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 02/04/2025 às 04h00

Data e hora de retorno: 03/04/2025 às 05h00

Veículo: TAT-8F44

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod445580

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 13/2025

a) Licitação nº: DL13/2025

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 02/04/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de conjuntos de uniformes esportivos e agasalhos que serão utilizados pelos atletas de Ampére para disputar diversas competições de nível regional e estadual, facilitando a identificação e aumentando a representatividade que esses atletas trazem ao município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1428 - EDISON ALVES DA CONCEICAO (13.481.323/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3333

Página 4 / 025

1	41305 - CAMISETA ESPORTIVA (PROFISSIONAL), na modelagem profissional, camisa no tecido Dryelastano, com elastic, 95% Poliéster 5% elastano recortes nos ombros e laterais, com gola ve pro inove , escudo aplicado em bordado , etiquetas de oficial.	UN	46	75,00	3.450,00
2	41306 - CALÇÃO ESPORTIVO JOGO calção no tecido Soft Plus 100% poliéster , costras reforçadas nas laterais e entre perna , cos com elastico e cordão; modelos personalizados em sublimação; tamanhos adultos.	UN	46	47,50	2.185,00
3	41307 - CAMISETA DE TREINAMENTO, para uso esportivo, na modelagem de comissão técnica, no tecido de dry sport 100% poliéster , gola redonda, em modelagem básica; tamanhos adultos, com personalização em sublimação.	UN	40	55,80	2.232,00
4	41308 - BERMUDA DE TREINO C.T ADULTO para uso esportivo, na modelagem de passeio, em tecido Soft Plus, com bolsos laterais, tamanhos adultos, personalizados em sublimação.	UN	40	44,00	1.760,00
5	41309 - CALÇÃO TREINAMENTO COMISSÃO TÉCNICA calção no tecido dry sport com bolso Plus 100% poliéster , costras reforçadas nas laterais e entre perna , cos com elastico e cordão; modelos personalizados em sublimação; tamanhos adultos.	UN	16	55,85	893,60
6	41310 - CAMISETA DE TREINO COMISSÃO TECNICA para uso esportivo, na modelagem de diretoria, no tecido Dryelastano, com elastic; gola polo esportiva elastic; personalizados em sublimação; tamanhos adultos.	UN	16	56,00	896,00
7	41311 - BERMUDA DE PASSEIO ATLETAS para uso esportivo, na modelagem de passeio, em tecido Soft Plus 100% poliéster, com bolsos laterais, tamanhos adultos, personalizados em sublimação.	UN	28	57,90	1.621,20
8	41312 - CAMISETA DE PASSEIO , para uso esportivo, na modelagem de comissão técnica, no tecido de dry sport 100% poliéster , gola redonda, em modelagem básica; tamanhos adultos, com personalização em sublimação.	UN	37	55,80	2.064,60
9	41313 - MEIÃO, profissional para uso esportivo; composição: 55,7% Poliamida, 23,7% Algodão, 10,2% Poliéster, 9,8% Elastodieno e 0,6 Elastano; modelagem e tamanhos adultos com cores diversas.	UN	47	27,00	1.269,00
10	41314 - AGASALHO , contendo calça e jaquetas no tecido sheichelles (ADIDAS) composição 100% poliéster , com zíper frontal na jaqueta em modelo 100% sublimado conforme solicitação do cliente.	UN	106	220,00	23.320,00
11	41315 - COLETES, para uso esportivo, em tecido 100% poliéster, com personalização em sublimação, diversas cores; gola redonda com viés;	UN	50	40,00	2.000,00
Total (R\$):					41.691,40

Ampére-PR, 02/04/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod445583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2025
PROCESSO LICITATORIO: 10/2025

OBJETO: Fornecimento de Peças com ou sem serviço associado para fins de manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos da Frota Municipal (automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus vans, ambulâncias e máquinas da linha pesada), com adoção do sistema de registro de preços AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Proposta Nº 08992.8960001/24-009 e Proposta Nº 08992.8960001/24-002.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO: Nº 36/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA EPP

VALOR: R\$. 311.999,00 (trezentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais).

CONTRATO: Nº 37/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA EPP

VALOR: R\$. 313.999,00 (trezentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais).

Cod445523

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2025
PROCESSO LICITATORIO: Nº 09/2025

OBJETO: Aquisição de veículos novos zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme qualificação da atenção primária à saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme Resolução SESA Nº 516/2024, 452/2024, 374/2024, 1699/2024.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATO: Nº 38/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: FAC VEICULOS LTDA

VALOR: R\$. 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

CONTRATO: Nº 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

VALOR: R\$. 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

CONTRATO: Nº 40/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

VALOR: R\$. 289.00,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

CONTRATO: Nº 41/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: PINHEIROS S VEICULOS LTDA

VALOR: R\$. 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Cod445531

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2025.

PROCESSO LICITATORIO: Nº 14/2025

OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante e demais itens relacionado para atender as necessidades da Frota pertencente a esta Municipalidade, nas quantidades estimadas e condições previamente dispostas no termo de referência e no edital.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 42/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA EPP

VALOR: R\$. 85.967,60 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais com sessenta centavos).

CONTRATO: Nº 43/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: MARCATO LUBRIFICANTES LTDA ME

VALOR: R\$. 41.083,00 (quarenta e um mil e oitenta e três reais).

CONTRATO: Nº 44/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP

VALOR: R\$. 47.777,00 (quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais).

CONTRATO: Nº 45/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: DTL CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

VALOR: R\$. 73.361,80 (setenta e três mil trezentos e sessenta e um reais com oitenta centavos).

Cod445565

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº

75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 16 de abril de 2025, Local: plataforma www.bll.org.br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA SER USADO NO CONTROLE DE ERVA DANINHAS EM ESTRADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 02 de abril 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Cod445571

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 195	
Nome: VALDINEI SOARES DOS SANTOS	CPF: 081.913.099-04
Cargo ou função: MOTORISTA	Matrícula: 2720
Órgão de Lotação: DIVISÃO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE	
Conta Bancária: CAIXA AG:4692 C/C:580414916-0	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 30/03/25 às 09H00min e retorno dia 01/04/25 às 19H50hmin	
Destino: Maringá	
Transporte utilizado: JETTA BBH7J56	Quantidade de Diárias: 2,5
Finalidade: *PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA CISPARG DE ENTREGA E TREINAMENTO DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02 / 04 / 2025

Assinatura

do(a) Solicitante

do(a) Município

de

Barracão/PR

Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado

Barracão/PR, 02 / 04 / 2025

Autoridade Responsável

Michael Luciano Lima dos Santos

Cod445570

DECRETO Nº 127/2025

INSTITUI O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE - GTP DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.421/2024.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente - GTP de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal, integrando o Sistema de Planejamento Municipal, cujo objetivo é assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do conjunto de leis que integram o Plano Diretor Municipal de Barracão - PR, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal, Lei nº 2.421/2024.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento - GTP é composto por servidores de carreira integrantes dos órgãos da Administração, assim representados:

I – RICARDO WIESE TEIXEIRA

II – JUSSARA DOS SANTOS

III - ARIELI CRISTINE BRONSTRUP

IV - JOAO VICTOR CUNHA RODRIGUES

V - CARLOS GESNER ALVES

Art. 3º Caberá ao Grupo Técnico Permanente, nos termos do art. 87 da Lei Municipal nº 2.421/2024, dentre outras funções:

I - Implantar e gerenciar o Sistema de Planejamento Integrado;

II - Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;

III - Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classes;

VI - Articular as ações de planejamento local com as ações dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

V - Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

VI - Realizar estudos e pesquisas sobre o município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

VII - Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no município;

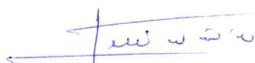
VIII - Participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anua e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX - Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor;

X - Assessorar as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Barracão e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 01 de abril de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod445566

PORTARIA Nº 043/2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as ações de ouvidoria no Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DAIMON ABATI, Matrícula nº 2475, como responsável pela Ouvidoria Geral do Município de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º. As ações de ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da Administração Geral, conforme regulamentação estabelecida no Decreto nº 241/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod445533

PORTARIA Nº 044/2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as ações de ouvidoria no Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 241/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, ELIZIANE DEBONA DO CARMO, Matrícula nº 703, como responsável pela Ouvidoria da Educação do Município de Barracão, Estado do Paraná.

Art. 2º. As ações de ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Educação, conforme regulamentação estabelecida no Decreto nº 241/2023.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Cod445534

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

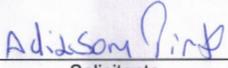
Essa ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>190</u>	
Nome: ADILSON PINTO	CPF: 029.484.259-48
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 954
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: SICREDI AG:0738 C.C.00034432-5	
ACOMPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: SAIDA DIA 01/04/2025 AS 04:00H RETORNO DIA 01/04/2025 15:45 h	
Destino: CASCADEL- PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL6B99	Quantidade de Diárias: <u>1,0</u>
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 01/04/2025


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod445540

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

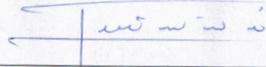
ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº <u>191</u>	
Nome: JORGE LUIZ SANTIN	CPF: 563.243.249-15
Cargo ou função: PREFEITO	Matrícula: 2758
Órgão de Lotação: GABINETE	
Conta Bancária: SICOOB AG:3039 C/C:33124-4	
DADOS DA VIAGEM	
Data: Saída dia 30/03/25 às 09H00min e retorno dia 31/03/25 às 18H30min	
Destino: Maringá	
Transporte utilizado: JETTA BBH7J56	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: *PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA CISPAP DE ENTREGA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS:	

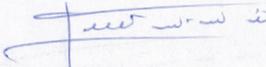
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02 / 04 / 2025


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod445541

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 192
Nome: MICHEL LUCIANO LIMA DOS SANTOS CPF: 062.091.289-80
Cargo ou função: GERENTE GERAL Matrícula: 2766
Órgão de Lotação: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Conta Bancária: ITAÚ AG:4021 C/C:32260-9

DADOS DA VIAGEM

Data: Saída dia 30/03/25 às 09H00min e retorno dia 31/03/25 às 18H30hmin
Destino: Maringá
Transporte utilizado: JETTA BBH7J56 Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: *PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA CISPARG DE ENTREGA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA.

Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS:

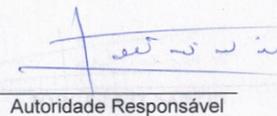
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/04/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod445542

Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 193
Nome: ALAOR E. GASPERIN ANDRADE CPF: 079.835.349-06
Cargo ou função: ASSESSOR JURÍDICO Matrícula: 2764
Órgão de Lotação: DIVISÃO DE PROCURADORIA
Conta Bancária: BB AG: 1055-3 C/C:21140-0

DADOS DA VIAGEM

Data: Saída dia 30/03/25 às 09H00min e retorno dia 31/03/25 às 18H30hmin
Destino: Maringá
Transporte utilizado: JETTA BBH7J56 Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: *PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DA CISPARG DE ENTREGA DO CAMINHÃO DA COLETA SELETIVA.

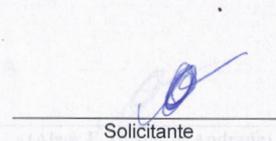
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS:

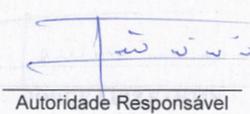
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/04/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod445543

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**DADOS DO SOLICITANTE**

Nº 104	
Nome: Valdinei Battisti	CPF: 019154339-08
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: C.C. 586772231-3 Ag:4692 Caixa Econômica	
Acompanhantes: CONFORME RELATORIO ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 31/03/2025 às 05:h00 e retorno dia 01/04/2025 as 22:15H	
Destino: CURITIBA - PR	
Transporte utilizado: VOYAGE AXT5188	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

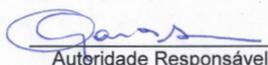
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares: viagem com destino à Curitiba, para consulta da paciente Dirlena Adriana Machado Bagança no hospital Angelina Caron.

Barracão/PR 02/04/2025



Solicitante

 Autorizado Não autorizado

Autoridade Responsável

Cod445544

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo dispensa 4/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 4/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Vencedor(es):

KLEBER BUENO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura modular do E-Fórum.	SERV	1,00	48.100,00	48.100,00
TOTAL						48.100,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 4/2025 datada de 31/03/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 02/04/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod445562

TERMO ADITIVO 6 CONTRATO 12/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de ampliação de edificação educacional para uso da Escola Rural Municipal Santa Rita de Cássia, no Assentamento 27 de Outubro, Localidade Chico André.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CRIOU ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a CARLOS DE CARVALHO, 1021, 1021 SALA 2 - CEP: 84032090 - BAIRRO: UVARANAS, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.392.590/0001-83 neste ato devidamente representada por CLAUDIO ITAYNÁ DE OLIVEIRA URSO de CPF 077.051.019-12, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 01 (um) mês no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 02/05/2025 e vigência em 02/05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 01/04/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod445588

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.442, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos estáveis do Município de Mangueirinha a outros órgãos do Município, do Estado, da União, de outros Municípios e de Entidades Paraestatais, autoriza o recebimento de servidores da União, do Estado e de outros Municípios, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas e procedimentos para a cessão e o recebimento de servidores públicos efetivos entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas à otimização de recursos humanos, ao fomento da cooperação interinstitucional e à promoção da eficiência na prestação de serviços públicos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Cessão: ato discricionário e autorizativo pelo qual o servidor, sem interrupção ou suspensão de seu vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, passa a exercer suas atividades em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, do Estado, da União ou de outros Municípios;

II - Cedente: o órgão ou entidade que disponibiliza o servidor;

III - Cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor exercerá suas atividades;

IV - Ônus: os custos referentes à remuneração e encargos sociais do servidor cedido ou recepcionado.

Art. 3º Os servidores públicos efetivos e estáveis do quadro permanente da administração direta e indireta do Município poderão ser cedidos para o exercício de atividades em outro órgão ou entidade nas seguintes hipóteses:

I - Para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II - Para atender a convênio ou termo de cooperação mútua;

III - Para situações previstas em legislações específicas.

§ 1º A cessão de servidor público estável do quadro permanente da Administração Municipal estará condicionada à comprovação de interesse público, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e os requisitos mínimos exigidos para o desempenho das funções no órgão cessionário.

§ 2º A cessão não implicará na interrupção do vínculo empregatício do servidor nem acarretará a perda do cargo para o qual foi investido, assegurando-se todos os direitos e vantagens inerentes à sua carreira, tais como remuneração, contagem de tempo de serviço e demais benefícios.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, a cessão será realizada com ônus ao órgão cessionário, sendo este responsável pela remuneração do servidor, bem como:

I - Pelo desconto da contribuição previdenciária devida pelo servidor cedido;

II - Pelo custeio da contribuição previdenciária devida pelo órgão cedente.

§ 4º Na hipótese do inciso II, a cessão poderá ser autorizada com ou sem prejuízo da remuneração, mediante ajuste entre o órgão cedente e o cessionário.

Art. 4º Não será permitida a cessão ou o recebimento de servidores nas seguintes situações:

I - Servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão;

II - Contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - Servidores que não tenham cumprido o período de estágio probatório;

IV - Servidores que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 5º O convênio ou termo de cooperação mútua deverá ter prazo certo e objetivos definidos, devendo conter, no mínimo:

I - As responsabilidades quanto à remuneração do servidor cedido e aos encargos sociais;

II - O prazo de vigência da cessão, com previsão de prorrogação ou renovação, se for o caso;

III - O número de servidores cedidos;

IV - A descrição detalhada das funções a serem desempenhadas pelo servidor no órgão cessionário.

Art. 6º A cessão somente ocorrerá mediante solicitação formal do órgão cessionário, com a anuência expressa do órgão cedente e do servidor cedido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir a ausência de servidores cedidos.

Art. 7º A cessão poderá ser encerrada unilateralmente pelo órgão cedente, pelo órgão cessionário ou pelo próprio servidor cedido.

§ 1º Quando do interesse do Município de Mangueirinha, o retorno do servidor deverá ser comunicado ao cessionário e ao próprio servidor com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º Ao término da cessão, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de origem, sob pena de caracterização de falta injustificada.

Art. 8º A cessão de servidores será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada do órgão cessionário e anuência do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Departamento de Recursos Humanos do Município de Mangueirinha deverá manter atualizadas as informações relativas à situação funcional do servidor cedido, incluindo férias, licenças e afastamentos.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a receber servidores públicos cedidos de outras esferas, respeitando-se o interesse público e os critérios de conveniência e cooperação técnica.

Art. 11. O recebimento de servidores públicos reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I - A requisição formal deverá conter a justificativa da necessidade, bem como a descrição

detalhada das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - A cessão será condicionada à avaliação da viabilidade por parte do órgão de origem do servidor requisitado;

III - O prazo da cessão será fixado por ato formal, não podendo exceder 4 (quatro) anos, sendo permitida a prorrogação, uma única vez, por igual período;

IV - O servidor manterá seu vínculo funcional com o órgão de origem, salvo ajustes específicos que possam ser formalizados entre as partes;

V - O órgão cessionário deverá assegurar condições adequadas de trabalho ao servidor cedido;

VI - A cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante decisão conjunta dos órgãos envolvidos;

VII - O retorno do servidor ao órgão de origem dar-se-á automaticamente ao término do período de cessão.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

LEI Nº 2.443, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.304/06 – Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede a nomeação e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha.

Art. 2º Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

LEI Nº 2.444, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município referente ao exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil de reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Construção do Edifício do Legislativo Municipal		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	2.260.000,00
TOTAL			2.260.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional, será utilizado o seguinte recurso:

I - CANCELAMENTO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	290.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	210.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	001	10.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil	001	65.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	001	70.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	45.000,00
33.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes de Terceirização	001	14.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	001	4.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	001	220.000,00
SubTotal			928.000,00

2101	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	100.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	70.000,00
31.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	001	10.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	30.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil	001	45.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	001	170.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	25.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PF	001	12.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	001	100.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	80.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	100.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	001	340.000,00
SubTotal			1.082.000,00
2102	Departamento Legislativo		
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	100.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	001	45.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	25.000,00
33.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros PJ	001	15.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	65.000,00
Sub Total			250.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS		2.260.000,00

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

LEI Nº 2.445, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Altera as Leis Municipais nº 1.709/2012 e 1.710/2012, que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mangueirinha, para criar o cargo comissionado de Assessor de Imprensa.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria o cargo de provimento comissionado denominado Assessor de Imprensa, passando o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.710/2012 a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mangueirinha são pertencentes do grupo de Serviços de Direção, Assessoramento e Chefia (DAS), conforme segue:

COMISSIONADOS

Vagas	Cargo	Grupo	Carga horária	Escolaridade mínima
01	Diretor-Geral	DAS	40h	Ensino médio completo
01	Chefe do Departamento Legislativo	DAS	40h	Ensino médio completo
01	Assessor de Imprensa	DAS	40h	Ensino médio completo

Art. 2º Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.710/2012, que passam a ser os constantes no Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º Altera os Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.709/2012, que passam a ser os constantes no Anexos II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

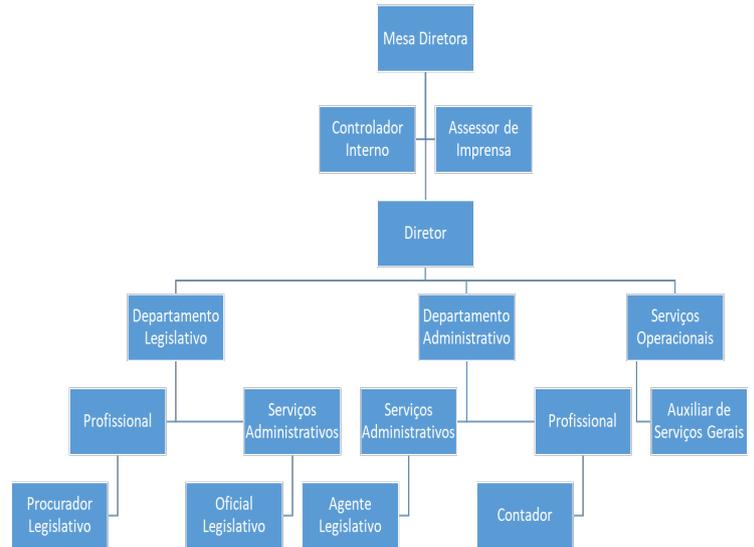
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



ANEXO II ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS		
ATRIBUIÇÕES		
CARGOS	GENÉRICAS	ESPECÍFICAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Câmara, na execução de limpeza e higienização de ambientes, e demais serviços relacionados à copa e cozinha.	Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa nas repartições da Câmara; Serviços de limpeza e manutenção interna e externa; limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, e outros serviços afins.
Atendente Legislativo	Desenvolver, nas áreas de baixa complexidade, serviço de atendimento ao público, atender chamadas telefônicas, fotocopiar e digitalizar documentos, serviços de digitação e todos os demais a serem ordenados pela Presidência ou Diretoria.	Recepcionar, acomodar e direcionar as pessoas que demandem dos serviços prestados pela Câmara Municipal, prestando as informações necessárias; Atender com especial atenção as ligações telefônicas, distribuindo-as aos ramais solicitados; Manter atualizada lista de endereços, telefones e email de entidades, funcionários e vendedores; Anotar e entregar recados; Serviços de elaboração e digitação de documentos relacionados à Câmara Municipal; Fotocopiar e digitalizar documentos; Hastear as bandeiras; Auxiliar, sempre quando solicitado, nas áreas de recursos humanos, compras e licitações; Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.
Agente Legislativo	Desenvolver, nas áreas de média complexidade, serviços administrativos, burocráticos e auxiliando nos serviços legislativos; serviços externos de entrega e busca de documentos; alimentação dos bancos de dados da Câmara, e todos os demais a serem ordenados pela Presidência ou Diretoria.	Executar serviços e atividades administrativas, em todos os setores da Câmara; Auxiliar nos serviços burocráticos e legislativos, sempre quando solicitado, especialmente nas áreas de recursos humanos, compras e licitações, redação oficial, inclusive de correspondências e de técnica legislativa; Publicações de atos oficiais; Operacionalização de sistemas informatizados nas diversas áreas administrativas e legislativas; Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.
Oficial Legislativo	Desenvolver, em área de maior complexidade, serviços burocráticos, não técnicos, de caráter administrativo e legislativo, segundo as necessidades da Câmara; serviços de organização, serviços de registro de ata, transcrições de sessões, publicações legais dos atos e fatos da Câmara, alimentação dos bancos de dados da Câmara, e todos os demais a serem ordenados pela Presidência ou Diretoria.	Executar serviços e atividades administrativas e legislativas, em todos os setores da Câmara; Acompanhar as Sessões Legislativas, transcrição das sessões, organização da ata; Digitação e controle de documentos e de atos oficiais; Controlar e publicar os atos oficiais, administrativos e legais da Câmara Municipal no cumprimento das disposições legais pertinentes à Administração Pública; Operacionalização de sistemas informatizados nas diversas áreas administrativas; Cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda.

<p>Contador</p>	<p>Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços de contabilidade pública da Câmara.</p>	<p>Manter sistema de acompanhamento e controle orçamentário, verificando sua correta execução, bem como a exatidão e regularidade das contas da Câmara; Proceder à análise de balanços e outros documentos informativos da natureza orçamentária, contábil e financeira; Preparar relatórios que demonstrem o comportamento geral da execução orçamentária; Informar à Mesa Diretora os totais de empenhos e pagamentos realizados mensalmente; Elaborar o cronograma de dispêndio da Câmara; Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins de orçamento, a previsão de despesas da Câmara para o exercício seguinte; Registrar sintética e analiticamente as operações financeiras; Organizar balancetes e balanços financeiros e orçamentários, bem como, outros documentos de apuração contábil/financeira; Promover o registro dos processos de pagamento; Promover o registro contábil dos bens do Patrimônio; Providenciar a publicação de movimento contábil e financeiro; Enviar, periodicamente, as prestações de contas aos órgãos de controle externo; Exercer outras atividades correlatas contábeis;</p>
<p>Procurador Legislativo</p>	<p>Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à assessoria e consultoria Jurídicas a Câmara Municipal.</p>	<p>Desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em tramitação em Plenário ou nas Comissões, com o intuito de subsidiar os autores e responsáveis pelos pareceres; Assessorar os vereadores em assuntos jurídicos ligados ao trabalho Legislativo, dando-lhes subsídios para a discussão de matérias legislativas; Emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado; Desenvolver estudos constantes e manter arquivo de jurisprudência de interesse aos trabalhos da Câmara; Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa no país, informando as unidades e os vereadores interessados da existência ou alteração de dispositivos legais que afetem a comunidade e os trabalhos legislativos da Câmara; Realizar outros estudos solicitados pela presidência, vereadores ou departamento Administrativo; Auxiliar nos processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal; Elaborar pareceres jurídicos nos processos licitatórios da Câmara Municipal, inclusive orientando sobre a modalidade a ser adotada, nos termos da legislação vigente; Elaborar minutas de contratos; Assessorar, quando solicitado, as Comissões de Sindicância, Inquéritos, Especiais e Permanentes; Representar a Câmara em juízo ou fora dele, quando para isso for credenciado; Preparar informações a serem prestadas em mandados impetrados contra Atos da Mesa Diretora, Presidência ou vereança; Manter a Presidência e o Departamento Administrativo informados dos processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos; Organizar e manter coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros diplomas legais de interesse do Legislativo, em arquivo próprio; E exercer outras atividades correlatas ao cargo.</p>
<p>Diretor-Geral</p>	<p>Dirigir todos os trabalhos sendo a níveis administrativos e legislativos</p>	<p>Executar todas as tarefas de direção, supervisão e coordenação dos trabalhos; Cumprindo e fazendo cumprir as determinações da Presidência; Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Normas e Regulamentos; Representar o presidente sobre matéria do serviço; Acompanhar as sessões públicas e prestar assistência à Mesa Diretora durante os trabalhos plenários; Zelar pela boa guarda da documentação da Câmara Municipal; Apresentar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Câmara Municipal, expressar opinião, quando solicitado, sobre assuntos correlatos ao cargo; Ordenar, na ausência do presidente, pagamentos de despesas dando ciência ao mesmo; Fazer cumprir as determinações legais quanto ao Portal da Transparência; Dar liquidação aos bens e serviços recebidos; E realizar outras atividades relacionadas ao cargo.</p>

<p>Chefe do Departamento Legislativo</p>	<p>Chefiar, coordenar e controlar os trabalhos realizados pelo Departamento Legislativo.</p>	<p>Controlar e coordenar a tramitação dos processos legislativos, redação das atas das sessões da Câmara e assessorar, quando solicitado, o Plenário, a Mesa Diretora, o Presidente e as próprias Comissões; Chefiar e coordenar todos os passos do processo legislativo referentes à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resolução, de decreto legislativo e do julgamento das contas do Executivo Municipal; Coordenar a elaboração da redação final dos projetos aprovados e seu encaminhamento ao Presidente da Câmara Municipal para confecção de autógrafa; Coordenar a formatação do texto final de leis a serem promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, e seu encaminhamento ao Presidente para publicação; Chefiar a realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, coordenando a elaboração das pautas e atas da realização das sessões;</p>
<p>Assessor de Imprensa</p>	<p>Assessorar a Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos relacionados à imprensa e demais meios de comunicação.</p>	<p>Coordenar as atividades de divulgação, informação e esclarecimento ao público quanto aos trabalhos parlamentares, e o assessoramento à Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal em suas relações com os meios de comunicação; Promover a elaboração de informes, matérias e produtos institucionais de cunho jornalístico ou publicitário sobre a Câmara Municipal, e sua difusão no ambiente interno da Casa e junto aos meios de comunicação, capazes de fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal; Assistir os membros da Câmara em suas funções de representação e em seus contatos com os meios de comunicação; Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes, entidades e meios de comunicação locais e regionais visando à difusão de informações sobre as atividades da Câmara; Coordenar programas de visitação, orientação e divulgação das atividades da Câmara, visando aperfeiçoar suas relações com o público; Organizar e manter atualizados os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões de que devam participar ou em que tenham interesse os membros da Câmara; Outras atribuições que vierem a serem estabelecidas; Outras atividades correlatas.</p>

**ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3333

Página 14 / 025

NÍVEL	REFERÊNCIAS						NOME DO CARGO
	A	B	C	D	E	F	
ASG-01	R\$ 2.627,50	R\$ 2.653,78	R\$ 2.680,31	R\$ 2.707,12	R\$ 2.734,19	R\$ 2.761,53	Auxiliar de Serviços Gerais
ASG-02	R\$ 2.789,14	R\$ 2.817,04	R\$ 2.845,21	R\$ 2.873,66	R\$ 2.902,39	R\$ 2.931,42	
ASG-03	R\$ 2.960,73	R\$ 2.990,34	R\$ 3.020,24	R\$ 3.050,45	R\$ 3.080,95	R\$ 3.111,76	
ASG-04	R\$ 3.142,98	R\$ 3.174,31	R\$ 3.206,05	R\$ 3.238,11	R\$ 3.270,49	R\$ 3.303,20	
ASG-05	R\$ 3.336,23	R\$ 3.369,59	R\$ 3.403,29	R\$ 3.437,32	R\$ 3.471,69	R\$ 3.506,41	
ASG-06	R\$ 3.541,47	R\$ 3.576,89	R\$ 3.612,66	R\$ 3.648,78	R\$ 3.685,27	R\$ 3.722,12	
ASG-07	R\$ 3.759,35	R\$ 3.796,94	R\$ 3.834,91	R\$ 3.873,26	R\$ 3.911,99	R\$ 3.951,11	
ASG-08	R\$ 3.951,12	R\$ 3.990,63	R\$ 4.030,54	R\$ 4.070,84	R\$ 4.111,55	R\$ 4.152,67	
ATL-01	R\$ 3.218,31	R\$ 3.250,49	R\$ 3.283,00	R\$ 3.315,83	R\$ 3.348,99	R\$ 3.382,48	Atendente Legislativo
ATL-02	R\$ 3.416,30	R\$ 3.450,47	R\$ 3.484,97	R\$ 3.519,82	R\$ 3.555,02	R\$ 3.590,57	
ATL-03	R\$ 3.626,47	R\$ 3.662,74	R\$ 3.699,37	R\$ 3.736,36	R\$ 3.773,72	R\$ 3.811,46	
ATL-04	R\$ 3.849,57	R\$ 3.888,07	R\$ 3.926,95	R\$ 3.966,22	R\$ 4.005,88	R\$ 4.045,94	
ATL-05	R\$ 4.086,40	R\$ 4.127,27	R\$ 4.168,54	R\$ 4.210,22	R\$ 4.252,33	R\$ 4.294,85	
ATL-06	R\$ 4.337,80	R\$ 4.381,18	R\$ 4.424,99	R\$ 4.469,24	R\$ 4.513,93	R\$ 4.559,07	
ATL-07	R\$ 4.604,66	R\$ 4.650,71	R\$ 4.697,21	R\$ 4.744,19	R\$ 4.791,63	R\$ 4.839,54	
ATL-08	R\$ 4.839,55	R\$ 4.887,95	R\$ 4.936,83	R\$ 4.986,20	R\$ 5.036,06	R\$ 5.086,42	
AGL-01	R\$ 4.480,83	R\$ 4.525,64	R\$ 4.570,89	R\$ 4.616,60	R\$ 4.662,77	R\$ 4.709,40	Agente Legislativo
AGL-02	R\$ 4.756,49	R\$ 4.804,06	R\$ 4.852,10	R\$ 4.900,62	R\$ 4.949,62	R\$ 4.999,12	
AGL-03	R\$ 5.049,11	R\$ 5.099,60	R\$ 5.150,60	R\$ 5.202,10	R\$ 5.254,12	R\$ 5.306,67	
AGL-04	R\$ 5.359,73	R\$ 5.413,33	R\$ 5.467,46	R\$ 5.522,14	R\$ 5.577,36	R\$ 5.633,13	
AGL-05	R\$ 5.689,46	R\$ 5.746,36	R\$ 5.803,82	R\$ 5.861,86	R\$ 5.920,48	R\$ 5.979,68	
AGL-06	R\$ 6.039,48	R\$ 6.099,88	R\$ 6.160,87	R\$ 6.222,48	R\$ 6.284,71	R\$ 6.347,55	
AGL-07	R\$ 6.411,03	R\$ 6.475,14	R\$ 6.539,89	R\$ 6.605,29	R\$ 6.671,34	R\$ 6.738,06	
AGL-08	R\$ 6.738,07	R\$ 6.805,45	R\$ 6.873,50	R\$ 6.942,24	R\$ 7.011,66	R\$ 7.081,78	
OFL-01	R\$ 4.480,83	R\$ 4.525,64	R\$ 4.570,89	R\$ 4.616,60	R\$ 4.662,77	R\$ 4.709,40	Oficial Legislativo
OFL-02	R\$ 4.756,49	R\$ 4.804,06	R\$ 4.852,10	R\$ 4.900,62	R\$ 4.949,62	R\$ 4.999,12	
OFL-03	R\$ 5.049,11	R\$ 5.099,60	R\$ 5.150,60	R\$ 5.202,10	R\$ 5.254,12	R\$ 5.306,67	
OFL-04	R\$ 5.359,73	R\$ 5.413,33	R\$ 5.467,46	R\$ 5.522,14	R\$ 5.577,36	R\$ 5.633,13	
OFL-05	R\$ 5.689,46	R\$ 5.746,36	R\$ 5.803,82	R\$ 5.861,86	R\$ 5.920,48	R\$ 5.979,68	
OFL-06	R\$ 6.039,48	R\$ 6.099,88	R\$ 6.160,87	R\$ 6.222,48	R\$ 6.284,71	R\$ 6.347,55	
OFL-07	R\$ 6.411,03	R\$ 6.475,14	R\$ 6.539,89	R\$ 6.605,29	R\$ 6.671,34	R\$ 6.738,06	
OFL-08	R\$ 6.738,07	R\$ 6.805,45	R\$ 6.873,50	R\$ 6.942,24	R\$ 7.011,66	R\$ 7.081,78	
CON-01	R\$ 7.169,30	R\$ 7.240,99	R\$ 7.313,40	R\$ 7.386,54	R\$ 7.460,40	R\$ 7.535,01	Contador
CON-02	R\$ 7.610,36	R\$ 7.686,46	R\$ 7.763,32	R\$ 7.840,96	R\$ 7.919,37	R\$ 7.998,56	
CON-03	R\$ 8.078,55	R\$ 8.159,33	R\$ 8.240,93	R\$ 8.323,34	R\$ 8.406,57	R\$ 8.490,63	
CON-04	R\$ 8.575,54	R\$ 8.661,30	R\$ 8.747,91	R\$ 8.835,39	R\$ 8.923,74	R\$ 9.012,98	
CON-05	R\$ 9.103,11	R\$ 9.194,14	R\$ 9.286,08	R\$ 9.378,94	R\$ 9.472,73	R\$ 9.567,46	
CON-06	R\$ 9.663,13	R\$ 9.759,76	R\$ 9.857,36	R\$ 9.955,94	R\$ 10.055,50	R\$ 10.156,05	
CON-07	R\$ 10.257,61	R\$ 10.360,19	R\$ 10.463,79	R\$ 10.568,43	R\$ 10.674,11	R\$ 10.780,85	
CON-08	R\$ 10.780,86	R\$ 10.888,67	R\$ 10.997,56	R\$ 11.107,53	R\$ 11.218,61	R\$ 11.330,79	
PRL-01	R\$ 10.753,96	R\$ 10.861,50	R\$ 10.970,11	R\$ 11.079,81	R\$ 11.190,61	R\$ 11.302,52	Procurador
PRL-02	R\$ 11.415,54	R\$ 11.529,70	R\$ 11.644,99	R\$ 11.761,44	R\$ 11.879,06	R\$ 11.997,85	
PRL-03	R\$ 12.117,83	R\$ 12.239,00	R\$ 12.361,39	R\$ 12.485,01	R\$ 12.609,86	R\$ 12.735,96	
PRL-04	R\$ 12.863,32	R\$ 12.991,95	R\$ 13.121,87	R\$ 13.253,09	R\$ 13.385,62	R\$ 13.519,48	
PRL-05	R\$ 13.654,67	R\$ 13.791,22	R\$ 13.929,13	R\$ 14.068,42	R\$ 14.209,10	R\$ 14.351,20	
PRL-06	R\$ 14.494,71	R\$ 14.639,65	R\$ 14.786,05	R\$ 14.933,91	R\$ 15.083,25	R\$ 15.234,08	
PRL-07	R\$ 15.386,42	R\$ 15.540,29	R\$ 15.695,69	R\$ 15.852,85	R\$ 16.011,17	R\$ 16.171,29	
PRL-08	R\$ 16.171,30	R\$ 16.333,01	R\$ 16.496,34	R\$ 16.661,30	R\$ 16.827,92	R\$ 16.996,19	

VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SALÁRIO
DIRETOR-GERAL	R\$ 10.642,06
CHEFE DO DPTO. LEGISLATIVO	R\$ 5.910,48
ASSESSOR DE IMPRENSA	R\$ 5.910,48

LEI Nº 2.446, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - Manguieirinha 2025. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguieirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu LEANDRO DORINI, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Manguieirinha – REFIS, no Município.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Manguieirinha – REFIS - Manguieirinha 2025, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários cujos vencimentos sejam inferiores a trinta e um de dezembro de dois mil e quatro, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º O ingresso no REFIS - Manguieirinha 2025, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 2º, na forma definida na tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	95%	95%
Em 06 parcelas	90%	90%
Em 12 parcelas	80%	80%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de 01 (uma) UFM (Unidades Fiscais do Município) para pessoa física e 02 (duas) UFM para pessoa jurídica.

§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS - Manguieirinha 2025, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.

§ 3º Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de Ação de Execução Fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de

pagamento das custas municipais, judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º O vencimento do pagamento à vista será o dia da assinatura do Termo de REFIS – Manguieirinha 2025.

§ 5º Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento, o vencimento da primeira parcela será o dia da assinatura do Termo do Refis – Manguieirinha 2025, e as subsequentes, com vencimento para o dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 6º As parcelas sofrerão correção anual de acordo com a variação da UFM – Unidade Fiscal Municipal.

§ 7º A opção pelo REFIS - Manguieirinha 2025, importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º A adesão ao REFIS - Manguieirinha 2025, implica:

I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;

IV - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V - No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do Exercício corrente.

VI - Não atraso do pagamento de parcelas de parcelamentos de exercícios anteriores;

Art. 5º A inclusão ao REFIS - Manguieirinha 2025 deverá ser firmada pelo próprio contribuinte no Setor de Tributação da Prefeitura, devendo estar instruído com:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Comprovante de pagamento das custas municipais e judiciais, no caso de execução fiscal;

c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

d) Instrumento de mandato.

§ 1º O contribuinte que possuir Ação Judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva Ação Judicial ou Administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida Ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, no ato da adesão do parcelamento do REFIS - Manguieirinha 2025.

§ 2º Além das condições previstas no presente artigo, quando se tratar de dívida ativa ajuizada, o contribuinte deverá apresentar o comprovante de pagamento dos respectivos honorários advocatícios de sucumbência para fazer jus à adesão ao REFIS - Manguieirinha 2025.

Art. 6º Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS - Manguieirinha 2025, com a consequente revogação do parcelamento:

I - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - A decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único: A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º Fica impossibilitado o contribuinte a aderir novos programas de recuperação fiscal correlatos ao período já aderido.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa, em datas anteriores a publicação desta Lei.

Art. 9º O prazo para adesão ao Refis - Manguieirinha 2025, encerra-se em 180 (cento e oitenta) dias após o início da vigência desta Lei, sem a possibilidade de prorrogação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguieirinha

DECRETO Nº 155, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Abre no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguieirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.444, de 02 de abril de 2025;

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3333

Página 15 / 025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil de reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Construção do Edifício do Legislativo Municipal		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	2.260.000,00
TOTAL			2.260.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I - CANCELAMENTO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	290.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	210.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação	001	10.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil	001	65.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	001	70.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	45.000,00
33.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal – Decorrentes de Terceirização	001	14.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	001	4.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	001	220.000,00
SubTotal			928.000,00
2101	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	001	100.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	70.000,00
31.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	001	10.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	30.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil	001	45.000,00
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	001	170.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	25.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PF	001	12.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	001	100.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	80.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	100.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	001	340.000,00
SubTotal			1.082.000,00
2102	Departamento Legislativo		
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	100.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	001	45.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	25.000,00
33.90.39.00.00.00	Serviços de Terceiros PJ	001	15.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	65.000,00
Sub Total			250.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			2.260.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod445557

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 120/2025.

EMENTA: Concede a servidora de cargo em comissão FERNANDA MORAES e dispõe sobre designação de servidor para desempenhar a função de GESTOR DE CONVÊNIOS e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada FERNANDA MORAES, Servidora Pública Municipal, para exercer a função de gestor municipal de convênios, alimentação de programas, transferegov. br, SiSMOB (Ministério de Saúde), SIMEC (Ministério da Educação), GMS (Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná) E-PROTOCOLOS (Convênios Estaduais).

Art. 2º. A presente portaria possui efeitos a partir de 28 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 31 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445558

PORTARIA Nº. 122/2025.

EMENTA: Nomeia os Servidores para exercer suas funções em Caráter Probatório e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 675/2011 de 21 de setembro de 2011, e considerando a aprovação em Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 05 de março de 2024. RESOLVE:

Art.1º. Nomear os Servidores abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público para exercer suas funções em Caráter Probatório. Percebendo os proventos previstos em Lei.

Nome	Cargo	Lotação
ROSANGELA WALCHAK PIRES	PROFESSOR	DEP. MUN. EDUCAÇÃO
ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	PROFESSOR	DEP. MUN. EDUCAÇÃO
CRISTIANE MARTINS PREIS	PROFESSOR	DEP. MUN. EDUCAÇÃO

Nome	Cargo	Lotação
NILCEU BOGER	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	DEP. OBRAS E SERVIÇOS

Art.2º. A presente Portaria possui efeitos a partir 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 01 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Cod445559

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 83/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA – CNPJ: 34.831.047/0001-19

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados para elaboração de documentos necessários para aprovação de projeto habitacional do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 114.510,00 (cento e quatorze mil quinhentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445550

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 84/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ADRIANE LAZARIM CORREA – CNPJ: 19.276.178/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia.

DO VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445551

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 85/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: AGRO DIVEL INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRICOLAS – CNPJ: 83.010.595/0002-74

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da modalidade carona da Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000615, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 0018/2024, e-PAL 0017/2024, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

DO VALOR: R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28 de setembro de 2025

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445552

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445553

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em serviços de contação de história para abertura da Feira do Livro a ser realizada pelo Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05.501.153/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445554

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 09/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguauçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, SN, Zona Rural, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do

PR, neste ato representada pela Senhora THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10 e Cédula de Identidade nº 108427728, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 31/2024, de 03 de abril de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão após pedido da Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
CONTRATADA

Cod445555

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SISCOM- SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguazu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e SISCOM- SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 15.472.610/0001-65, situada na Rua Alberto Bernardino de Aragão, 204, Santa Felicidade, CEP 85.803-370, na cidade de Cascavel, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 018.613.421-52 e Cédula de Identidade nº 15610837, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 207/2022, de 13 de outubro de 2022, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 1.090 (mil e noventa) dias, findando em 02 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para a continuação da prestação dos serviços pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 02 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SISCOM- SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
MARCIO FRANCISCO DE AGUIAR
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg: _____

2. _____
Rg: _____

Cod445581

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de válvula solenoide asco para vapor, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 08 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

Cod445586

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.420

Súmula: "Nomeia membros para o compor a Comissão Especial para a acompanhamento dos procedimentos relacionados a Prova de Conceito - POC."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade constituir uma Comissão Especial para o acompanhamento dos procedimentos relacionados a Prova de Conceito – POC, visando à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada tecnicamente qualificada, da área de tecnologia da informação, para locação de software de gestão; DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para o acompanhamento dos procedimentos relacionados a Prova de Conceito – POC, visando à realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada tecnicamente qualificada, da área de tecnologia da informação, para locação de software de gestão:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rodrigo José Schrainer

Keli de Lourdes Damas Cechinat

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Daiane Aline Grooders

William da Silva de Souza

CONTROLADORIA-GERAL

Leandro Tadeu Alves Dreher

PROCURADORIA-GERAL

Julio Cesar Pinto Mendes

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributação e Fiscalização

Eduardo Boese Alves

Eliane Chiot Lombardi

Carlos Roberto Biazotto

Departamento de Tesouraria

Antonio Guelfi

Departamento de Contabilidade

Ezequiel Heckler Goulart

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Gabrielly Bertollo Machado Cirino

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Sindy Lago Rodrigues

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tecnologia à Informática

Waldecir Detoni Junior

André Luis de Souza Moreira

Erik Cordeiro Guérios

Divisão de Recursos Humanos

Viviane Martinelli Ramos

Rozeane Aparecida dos Santos

Patrimônio

Ariel Marquetti Câmara

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 1º de abril de 2025.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod445524

PORTARIA Nº 22.097

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); resolve: DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato 78/2025, Processo 54/2025, Pregão Eletrônico nº 31/2025, fornecedor BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico	Mérea Ap. de Oliveira Polo	1002980
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo	Dilma Helena Andrade Sampaio	32108849
Secretaria Municipal de Educação	Gestor	Edilson Taques de Siqueira	3208813

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 25 de março de 2025

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.098

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99 – inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nº s. 1.666/2.006 e 1.765/2.007; resolve;

RESOLVE

Art. 1º – Considerando o contido no Memorando nº 07/2025, reconduzir, nos termos do art. 118, § 1º e 2º, da Lei 1666/06, com alteração dada pela Lei nº 2.932/2022, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 4.152 de 03 de março de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, para dar continuidade aos trabalhos nos processos de sindicâncias administrativas disciplinares:

a) A contar de 21 de Março de 2025:

Portaria nº 9.149, de 05 de outubro de 2007, publicada no Diário de Sudoeste;

Portaria nº 9.213, de 20 de novembro de 2007, publicada no Diário de Sudoeste;

Portaria nº 10.114, de 24 de dezembro de 2008, publicada no Diário do Sudoeste;

Portaria nº 13.221, de 07 de maio de 2013, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 18.524, de 09 setembro de 2019, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 18.678, de 13 de dezembro de 2019, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 18.865, de 21 de maio de 2020, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 19.025, de 25 de novembro de 2020, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 19.971, de 10 de junho de 2022, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 20.855, de 27 de setembro de 2023, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 20.901, de 18 de outubro de 2023, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 21.115, de 06 fevereiro de 2024, publicada no DIOEMS;

Portaria nº 21.387, de 15 de maio de 2024, publicada no DIOEMS.

Art. 2º – Reconduzir pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 124, da Lei Municipal nº 1.666/06, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar:

a) A contar de 24 de Março de 2025.

Portaria nº 21.063, de 24 de Janeiro de 2024, publicada no DIOEMS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 25 de março de 2025

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.099

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL e GESTOR DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); resolve: DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato 39/2025, Processo 42/2025, Inexigibilidade nº 23/2025, fornecedor Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Palmas – Apae De Palmas Paraná, CNPJ: 78.685.302/0001-38, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mationni	3203886

Art. 2º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato 38/2025, Processo 40/2025, Inexigibilidade nº 21/2025, fornecedor Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico	Edson Rafael de Lara Soares Bertoti	3207325
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo	Diego Rodrigues Funari	3208858200008858
Secretaria Municipal de Educação	Gestor	Edilson Taques de Siqueira	3208813

Art. 3º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato 36/2025, Processo 35/2025, Inexigibilidade nº 19/2025, fornecedor Associação Esportiva Do Sudoeste Do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Técnico	Edson Rafael de Lara Soares Bertoti	3207325
Secretaria Municipal de Educação	Fiscal Administrativo	Diego Rodrigues Funari	3208858200008858
Secretaria Municipal de Educação	Gestor	Edilson Taques de Siqueira	3208813

Art. 4º – Os servidores abaixo relacionados, para responder como Fiscal Técnico/Fiscal Administrativo/Gestor do Contrato 40/2025, Processo 41/2025, Inexigibilidade nº 22/2025, fornecedor Cs Cad Cam Serviços De Software Ltda, CNPJ nº 23.324.543/0001-60, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Técnico	Monike Jaguczeski de Avila	3208727
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Fiscal Administrativo	Daiane Aline Grooders	3208410
Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Gestor	Rafael Mathaus Rodrigues da Cruz	3208832

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 25 de março de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.100

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; resolve: AUTORIZAR
Art. 1º – O servidor abaixo relacionado, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 25 de março de 2025:

SERVIDOR	CPF	CARGO/LOTAÇÃO
CLEONICE TAVARES	857.713.509-82	PEDAGOGA - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
RITANIA MARTINI WEISS	053.917.569-28	CHEFE DE DIVISÃO - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 25 de março de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.101

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação; Considerando o Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve, REMOVER
Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 01 de abril de 2025:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
JUSSARA RAMOS	937.340.939-53	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI São Francisco

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2025
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.102

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o término dos contratos dos funcionários abaixo indicados, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, após retorno de auxílio doença INSS; resolve; EXONERAR
Art. 1º – As funcionárias abaixo relacionadas, a contar de 1º de abril de 2025.
VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR PSS

Nome	CPF	Admissão
CLACY APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	061.208.799-94	02/02/2021

MERENDEIRA (PSS)

Nome	CPF	Admissão
MARCIA ALVES DE LIMA ARNOLD	945.682.199-49	13/12/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.103

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade de designação de servidores responsável pela JUNTA MILITAR do Município de Palmas; resolve: DESIGNAR
Art. 1º – A Sra. MARIELI PILANTIL DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 109.613.739-97, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; e o Sr. SILVIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 019.628.429-59, Diretor do Departamento de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia; ambos, para responderem como Secretários da Junta Militar do Município de Palmas, a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod445526

ERRATA - CLASSIFICAÇÃO EM ORDEM DE ENVIO, DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÕES – CHAMADA PÚBLICA 01/2025

Nº	EMPRESAS	DATA E HORA DO RECEBIMENTO	SITUAÇÃO
1º	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA	10/03/2025 – 00H:00 min	HABILITADA
2º	MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	10/03/2025 – 00H:00 min	EM DILIGENCIA
3º	CADI SERVICOS MEDICOS S/A	10/03/2025 – 07H:58 min	EM DILIGENCIA
4º	THAYNA DALLA COSTA ARRAIS SERVICOS MEDICOS	10/03/2025 – 16H:02 min	HABILITADA
5º	MILENA VALIATI SERVICOS MEDICOS LTDA	11/03/2025 – 17H:45 min	EM DILIGENCIA
6º	LIAMARA CORREA SERVICOS MEDICOS	11/03/2025 – 17H:54 min	EM DILIGENCIA
7º	ALVES ASSISTENCIA MEDICA LTDA	11/03/2025 – 21H:52 min	EM DILIGENCIA
8º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	13/03/2025 – 14H:13 min	HABILITADA
9º	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	17/03/2025 – 16H:19 min	EM DILIGENCIA
10º	VITALIS SOLUCOES EM SERVICOS DE SAUDE LTDA	17/03/2025 – 17H:30 min	EM DILIGENCIA
11º	SERGIO KARLEC LTDA	18/03/2025 – 08H:22 min	HABILITADA
12º	C F M TORRES SERVICOS MEDICOS LTDA	20/03/2025 – 14H:22 min	EM DILIGENCIA
13º	PREVSUL SERVICOS MEDICOS LTDA	21/03/2025 – 16H:14 min	EM DILIGENCIA
14º	MEDMASTER SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	24/03/2025 – 16H:41 min	HABILITADA
15º	ATHENAS ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	27/03/2025 – 13H:37 min	HABILITADA

Palmas, 02 de abril de 2025

Cod445532

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 61/2025
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (90015/2025)
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação conforme especificações e nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 07/05/2025
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO DA UASG: 987733
VALOR MÁXIMO: R\$ 10.259,60 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários para Unidade Básica de Saúde Dissenha, de acordo com o programa de qualificação de atenção primária na modalidade fundo a fundo.
Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Palmas, 02/04/2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod445535

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 66/2025
Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica Nº 07/2025
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA. nº. 07/2025, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.
INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 08/04/2025;
CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
CÓDIGO UASG: 987733
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica.
VALOR MÁXIMO: R\$ 62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais).
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços, instalação, manutenção, transporte e desinstalação de banheiros químicos para suprir as demandas necessárias para realização de evento alusivo ao aniversário do município,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3333

Página 20 / 025

com maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos público, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/. Palmas, 02 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE PALMAS
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod445563

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 6/2025
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Processo 55/2025 Data do Processo: 20/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 55/2025
b) **Licitação Nr.:** 6/2025 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data Homologação:** 02/04/2025
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, tenda e palco para os shows dias 4, 5, 6 e 11 de abril de 2025 durante a Gincana de Integração Estudantil Secundaristas e Universitários, integrante da programação de Aniversário do Município – Palmas 146 anos.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
59.085.098 CLAUDEMIR COSTA DA MACENA					
1 SONORIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (12674)	LN	1,000	0,000	45.000,000	45.000,00
Total Fornecedor:					45.000,00
Total Geral:					45.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 60.000,00

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DISPENSA ELETRÔNICA Nr.: 5/2025
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Processo 48/2025 Data do Processo: 14/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 48/2025
b) **Licitação Nr.:** 5/2025 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
d) **Data Homologação:** 02/04/2025
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
CASCAVEL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA					
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. (2010521)	POSTO	120,000	0,000	250,000	30.000,00
Total Fornecedor:					30.000,00
Total Geral:					30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 37.200,00

Palmas, 02 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

Cod445537

Palmas, 02 de Abril de 2025

Assinatura do Responsável

Cod445536

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.316.162/0001-45.

OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA LIGAÇÕES LOCAIS (FIXO X FIXO E MÓVEL) E INTERURBANAS (DDD), (FIXO X FIXO E MÓVEL), COM CONSUMO MENSAL ILIMITADO.

ORIGEM: Pregão Presencial n.º 08/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditar o valor do contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, de 18/03/2025 até 17/09/2025.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.925,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Pranchita, 18 de março de 2025.

RONIMAR ELEANDR0 SARTOR

Prefeito Municipal

Cod445539

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 21/2025

(Exclusiva ME/EPP/MEIs)

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CANTO ITALIANO E FANFARRA. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 16 de abril de 2025, às 08h30min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita, 02 de abril de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod445569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.029, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõem sobre a concessão de gratificação de responsabilidade técnica. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 51 a 55, da Lei 880, de 01-07-2004 e pelo art. 41, § 4º da Constituição Federal. RESOLVE:

Art. 1º Efetuar a concessão de gratificação de responsabilidade técnica, em 95%, do valor do vencimento básico do servidor municipal Celio Roberto Farias, CPF nº 023.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, pela responsabilidade técnica do Departamento de Engenharia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2025.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 5.703, de 24 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se e publique-se, em 02 de abril de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445525

PORTARIA Nº 7.030, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Homologa Licença, a servidor municipal. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Homologar Licença, à servidora adiante nominada, conforme Lei nº 1.205, de 08 de abril de 2010 que deu nova redação ao artigo 130, da Lei nº 880/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais):

Nome	Dias	Período Concessivo	Protocolo nº
Sandra Regina Menegat De Franca	56	03/02/2025 a 30/03/2025	Protocolo 144/2025

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de abril de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445546

PORTARIA Nº 7.031, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre substituição de membro presidente da Comissão Processante do processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.001, de 13/03/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso das atribuições, bem como pelo disposto no art. 265 e seguintes, do Estatuto dos Servidores do Município de São João e, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro presidente da Comissão Processante do processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 7.001, de 13/03/2025, Monica Casagrande, CPF nº 058.xxx.xxx-83, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20 horas, pela servidora Silvane Fritsch Baltokoski, CPF nº 023.xxx.xxx-10, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de abril de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal

Cod445573

PORTARIA Nº 7.032, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre substituição de membro presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.000, de 13/03/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições, bem como pelo disposto no art. 268 e seguintes, do Estatuto dos Servidores do Município de São João, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 7.000, de 13/03/2025, Monica Casagrande, CPF nº 058.xxx.xxx-83, ocupante do cargo efetivo de Professor - 20 horas, pela servidora Silvane Fritsch Baltokoski, CPF nº 023.xxx.xxx-10, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 horas.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de abril de 2025.

CRISTIANO SANTOS LIMA - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cod445574

*AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024

O Município de São João – PR, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço global, com modo de disputa fechado e aberto, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação do Clube do Vovô e da Vovó, no Parque Ambiental de São João/PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto básico e demais documentos técnicos constantes no edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 145.510,15 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e quinze centavos) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h00min do dia 16 de abril de 2025, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 160 – Centro.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16 de abril de 2025, às 09h00min, no mesmo endereço.

O edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [https://](https://portaltransparenciasaojoao.com.br)

portaltransparenciasaojoao.com.br ou podem ser solicitados pelo e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br.

São João/PR, 02 de abril de 2025.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação Prefeitura Municipal de São João – PR

*Espécie: AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2024 UASG 987871

A Prefeitura Municipal de São João-PR, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, informa o adiamento da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 90018/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra para atendimento às necessidades das diversas secretarias do Município de São João/PR.

A sessão, anteriormente marcada, foi adiada em razão de falha no sistema de divulgação no Portal Comprasnet do Governo Federal, o que comprometeu a ampla publicidade do certame.

Nova data da sessão pública: 15/04/2025, às 14h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras.

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Valor total estimado da contratação: R\$ 649.014,09

São João-PR, 02 de abril de 2025.

Anderson Camargo Cardoso Pregoeiro Oficial - Município de São João-PR

*Espécie: TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

O Município de São João, Estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 6.932/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando: O acúmulo involuntário de demandas administrativas;

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência que regem os processos licitatórios;

A necessidade de análise detida do recurso interposto e da impugnação respondida pelo Procurador Jurídico Municipal; RESOLVE:

SUSPENDER TEMPORARIAMENTE a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 17/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal, anteriormente designada para o dia 03 de abril de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

A suspensão permanecerá vigente até a conclusão da análise técnica e jurídica dos recursos apresentados, oportunidade em que nova data para a reabertura da sessão pública será divulgada por meio dos canais oficiais da Administração, observando-se o prazo mínimo legal e o devido respeito aos princípios da publicidade e da transparência.

São João/PR, 02 de abril de 2025.

Anderson Camargo Cardoso - Agente de Contratação Prefeitura Municipal de São João – PR

*Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 90012/2025 Processo Administrativo nº 152/2025

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90012/2025, referente ao registro de preços para aquisição de tecidos destinados a eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João – PR, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I), com a adjudicação do objeto da licitação conforme:

Item	Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
01	VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - CNPJ 51.812.818/0001-40	229,10	13.746,00
02	ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 05.961.995/0001-70	211,50	4.230,00
03	ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 05.961.995/0001-70	207,92	2.079,20
04	ROSELI KUMMER DE OLIVEIRA & CIA LTDA - CNPJ 05.961.995/0001-70	11,99	11.990,00

Diante do exposto, e em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, autorizando as providências necessárias para a formalização do contrato e sua execução, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital.

São João/PR, 02 de abril de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal.

*Espécie: Contrato 116-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Laine Assessoria e Treinamento Ltda - CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços artísticos e culturais, consistentes na realização de espetáculo temático de Páscoa com apresentação musical e teatral ao vivo, integrando música, dança, artes cênicas e elementos visuais, por meio de estrutura itinerante autônoma (ônibus-palco), a ser realizado no dia 12 de abril de 2025, às 19h, no Município de São João/PR, incluindo montagem, desmontagem, transporte, equipe técnica e artística, sonorização, iluminação, cenografia, hospedagem e demais encargos necessários à execução completa do evento. Valor: R\$ 40.800,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025. Data da assinatura: 02 de abril de 2025.

*Espécie: Contrato 117-2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Nelciano Luiz Kufner Ltda - CNPJ nº 29.813.926/0001-88. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral. Valor: R\$ 103.255,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 14/2025. Data da assinatura: 02 de abril de 2025.

Cod445584

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 673/2025

Data 02/04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Conceder-se-á indenização de transporte ao Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que, por opção e condicionada ao interesse da administração, realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, efetivo ou comissionado, atestados pela chefia imediata.

§ 1º Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 2º Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela administração e não disponível à população em geral.

§ 3º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 2º A indenização de transporte corresponderá ao valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada servidor, em efetivo exercício, conforme acima mencionado.

§ 1º O pagamento da indenização de transporte será efetuado no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção.

§ 2º Em caso de apresentação de atestado médico e/ou falta justificada ou injustificada, resta autorizado o desconto do valor de R\$ 10,00 (dez) por dia não trabalhado, tudo em conformidade com o relatório elaborado pela chefia imediata.

Parágrafo único. O valor descrito no caput deste artigo será reajustado em 01 de março dos anos subsequentes, considerando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 4º A concessão da indenização de transporte, precedida do atestado a que se refere o art. 1º, far-se-á mediante ato do Secretário de Saúde, entregue à contabilidade no mês em que for efetuado o seu pagamento, indicando obrigatoriamente o cargo efetivo e a descrição sintética dos serviços externos executados pelo servidor.

Parágrafo único. O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto nesta Lei deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 2 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod445575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 25/2025 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento, hospedagem e manutenção de site, atualização das informações e notícias do Município de Verê, no endereço <https://vere.pr.gov.br>, objetivando dispor ao público os atos de forma integrada com sistema de gerenciamento interno.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
G.M TECNOLOGIA LTDA	01	01	1	595,00	595,00
G.M TECNOLOGIA LTDA	1	2	12	695,00	8.340,00
G.M TECNOLOGIA LTDA	1	3	100	19,60	1.960,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 25/2025 - Dispensa: R\$ 10.895,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 02 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod445589

ERRATA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

No Extrato do 3º Termo de aditivo ao Contrato nº 49/2022, onde se lê:

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2022 – Pregão Eletrônico Nº 13/2022.

Leia-se:

ESPÉCIE: Contrato nº 49/2022 – Pregão Presencial Nº 13/2022.

Verê-PR, em 02 de Abril de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal

Cod445560

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa INOVA MATERIAIS DE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 48/2024 – Dispensa nº 15/2024.

OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos diversos para serem usados nos departamentos do Município de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 48/2024 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 09/10/2025 (nove dias de outubro de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445567

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AUTO ELETRICA BIAZE LTDA ME.

ESPÉCIE: Contrato nº 45/2025 - Dispensa nº 24/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica em veículos da frota municipal, incluído o fornecimento de peças.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	02.001.04.122.0002.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
60	02.001.04.122.0002.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
480	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1220	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.08.244.0005.2024	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	05.001.08.244.0005.2024	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1880	06.001.12.361.0006.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	06.006.27.812.0008.2039	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	06.006.27.812.0008.2039	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3970	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4050	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CARLOS AUGUSTO DE AZEREDO.

ESPÉCIE: Contrato nº 46/2025 - Dispensa nº 24/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica em veículos da frota municipal, incluído o fornecimento de peças.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
40	02.001.04.122.0002.2002	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
60	02.001.04.122.0002.2002	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
480	03.001.04.122.0003.2008	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1190	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1220	04.002.20.606.0004.2017	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição N° 3333

Página 24 / 025

1630	05.001.08.244.0005.2024	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	05.001.08.244.0005.2024	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1820	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	06.001.12.361.0006.2025	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1880	06.001.12.361.0006.2025	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	06.006.27.812.0008.2039	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3080	06.006.27.812.0008.2039	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3240	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3290	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3970	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4050	09.001.15.452.0011.2051	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4210	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4280	09.002.26.782.0012.2053	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

Cod445568

ARSS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato 2º aditivo ao contrato 232/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Centro de Diagnóstico por Imagem do Sudoeste.
Objeto: Inclusão de item 42.3 ao contrato.

Extrato 1º aditivo ao contrato 236/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Clínica de Radiologia Santa Tereza Ltda
Objeto: Inclusão de item 36.12 ao contrato.

Extrato 2º aditivo ao contrato 07/2025
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda.
Objeto: Inclusão de item 44.1 ao contrato.

Extrato 2º aditivo ao contrato 05/2024
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda.
Objeto: Inclusão dos itens 7.6, 7.15, 7.20, 7.23 ao contrato.

Extrato 4º aditivo ao contrato 212/2024
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Guidoti e Coradeli Clínica Integrada Ltda
Objeto: Inclusão dos itens 40.9, 40.10, 40.11, 40.12, 40.15, 40.17, 40.21, 40.29, 40.30, 40.31, 40.44, 40.54 ao contrato.

Extrato contrato 41/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Ortomed Clínica Médica Ltda.
Objeto: Credenciamento em Cirurgia Eletiva
Data: 21/03/2025 - 01/02/2026

Extrato contrato 39/2025
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: DL Medicina Diagnóstica Ltda
Objeto: Credenciamento para exames em diagnóstico por imagem
Data: 01/04/2025 - 30/09/2025

Extrato contrato 40/2025
Chamamento: 02/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Lucas Fulber Fisioterapia Especializada Ltda
Objeto: Credenciamento para exames de Estimulação magnética Trans-craniana.
Data: 01/04/2025 - 30/09/2025

Extrato 12º aditivo ata 15/2024
Pregão: 05/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Medicamentos de AZ
Objeto: Reajuste econômico financeiro item 262(8738) de acordo com decisão administrativa 91/2025.
Valor unit: R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos)
Francisco Beltrão, 02 de abril de 2025.
JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Cod445561